



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47, de 22 de dezembro de 2022.**

Altera o art. 15 da Constituição do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do art. 26 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O art. 15 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....  
....."

§3º No início de cada legislatura, a Assembleia Legislativa reunir-se-á, no dia 1º de fevereiro, para eleger a Mesa Diretora.

§4º Os membros da Mesa Diretora e seus respectivos substitutos serão eleitos para um mandato de dois anos, sendo vedada a recondução para qualquer cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma legislatura."

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**  
Presidente

Deputado **CLEITON CARDOSO**  
1º Vice-Presidente

Deputado **LEO BARBOSA**  
2º Vice-Presidente

Deputado **JAIR FARIAS**  
1º Secretário

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**  
2º Secretário

Deputada **VANDA MONTEIRO**  
3ª Secretária

Deputada **AMÁLIA SANTANA**  
4ª Secretária